

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI DE Nº 1659 DE 02 DE MARÇO DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ABADIA DOS DOURADOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Abadia dos Dourados –MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

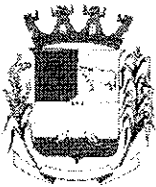
Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado a celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros para a Santa Casa de Misericórdia de Abadia dos Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.157.271/0001-10, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais, de forma a possibilitar o atendimento à saúde para o exercício de 2017.

Parágrafo Único - O valor previsto pelo caput poderá ser transferido em parcelas iguais ou variáveis, conforme determinação contida no Plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.0104010302009420163350430100-127-1 – Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, 02 de Março de 2017.


WANDERLEI LÊMES SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL